



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3.087, DE 07 DE JULHO DE 2025.

**“ALTERA O ARTIGO 1.º e 2.º DA LEI N.º 2.716,
DE 23 DE JUNHO DE 2015, QUE APROVOU O
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCICAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 1.º da Lei n.º 2.716/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, passando a vigência a contar a partir do ano de julho de 2015 a julho de 2026.

Art. 2.º - Fica alterado o artigo 2.º da Lei n.º 2.716/2015 que versa sobre as metas do PME constante no anexo Metas e Estratégias, passando a ter a seguinte redação:

7.21- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, assegurando o cumprimento do Decreto Municipal n.º 5.933 de 23 de maio de 2025, que estabelece a implantação do Projeto Escola Mais Legal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSE ERIVAN TAVARES
DE
MORAES:77694252472

Assinado de forma digital por
JOSE ERIVAN TAVARES DE
MORAES:77694252472
Dados: 2025.07.07 11:55:32
-03'00'

**José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito**